

Universidade Eduardo Mondlane

**O AMBIENTE LEGAL PARA A INTEGRAÇÃO REGIONAL:
Uma Introdução aos Instrumentos Legais da SADC e o Direito Comunitário**

ÂNGELO V. MATUSSE

Universidade Eduardo Mondlane

Plano de apresentação

- A SADC como uma Comunidade
- Existe Direito Comunitário na SADC?
- O quadro (ambiente) jurídico da SADC
- Conclusão

Universidade Eduardo Mondlane

A SADC como uma Comunidade

Comunidade = é qualquer conjunto social ou populacional considerado a partir de aspectos geográficos, económicos ou culturais comuns.

Sociedade = é uma comunidade interdependente.
O significado geral de *sociedade* refere-se simplesmente a um grupo de pessoas vivendo juntas numa comunidade organizada

Universidade Eduardo Mondlane

A SADC como uma Comunidade

- A ideia da Comunidade na SADC remonta aos blocos político, da luta contra o Apartheid na RAS – Países da Linha da Frente, e económico, da SADCC, fundado em 1980.
- Reafirmada na Declaração de Windhoek, de 1992 "*Rumo à Comunidade do Desenvolvimento da África Austral*"

Universidade Eduardo Mondlane

A SADC como uma Comunidade

240 milhões de habitantes

- Angola, África do Sul,
- Botswana, Lesoto,
- Malawi, Maurícias,
- Moçambique, Namíbia,
- República Democrática do Congo,
- Seichélas (?), Swazilândia,
- Tanzânia, Zâmbia
- Zimbabwe.

Universidade Eduardo Mondlane

A SADC como uma Comunidade

- (i) A SADC é uma Comunidade organizada e interdependente
- (ii) Comunidade organizada e interdependente = Sociedade
- (iii) *Ubi societas ubi jus*


Universidade Eduardo Mondlane

Existe Direito Comunitário na SADC?

Direito comunitário pressupõe:

(i) A presença de mecanismos constitucional e institucional próprios

(ii) A supranacionalidade




Universidade Eduardo Mondlane

Existe Direito Comunitário na SADC?

- Falta de uma visão de integração regional
- Falta de uma efectiva cedência de soberania
- Falta de instrumentos jurídicos de integração
- Não se pode falar de supranacionalidade

Logo, não se pode ainda falar de Direito Comunitário!




Universidade Eduardo Mondlane

O quadro (ambiente) jurídico da SADC

É uma Organização Internacional (Art.3 (1)) e pugna pelos seguintes princípios:


- Igualdade entre os Estados membros;
- Solidariedade, paz e segurança;
- Direitos humanos e democracia
- Benefício mútuo;
- Resolução pacífica de disputas.



Universidade Eduardo Mondlane

O quadro (ambiente) jurídico da SADC

- Sendo uma Organização Internacional (Art.3 (1), sujeito de Direito Internacional, rege-se pelas normas do Direito Internacional
- Tratados; Costume Int'l; Princípios Gerais de Direito; Jurisprudência; Doutrina e Equidade (Art. 38 do ETIJ)




Universidade Eduardo Mondlane

O quadro (ambiente) jurídico da SADC

- Tratado constitutivo 1992 (2001)
- Pelo menos 22 Protocolos sobre uma variedade de assuntos (Art.22 (1) do Tratado)
- Outros instrumentos

► Lugar nos ordenamentos jurídicos internos dos Estados Membros (Art.22 99) do Tratado


→ Conferência de Viena sobre tratados



Universidade Eduardo Mondlane

O ambiente jurídico-institucional da SADC

- A Cimeira (Art. 22 (2)), aprovação, por recomendação do Conselho;
- O Tribunal (Art. 16) + Protocolo de 2000
- Sanções (Art.33)





Universidade Eduardo Mondlane



Conclusion

- A SADC é uma comunidade interdependente, logo, uma sociedade;
- *Ubi societas ubi jus* ► opera num ambiente jurídico;
- Ainda assim, não se pode falar de um Direito comunitário;
- Sendo, porém, uma organização internacional, rege-se pelo DIPu;
- Conta com instituições com poderes quase legislativos (Cimeira e Conselho) e um Tribunal



Universidade Eduardo Mondlane



OBRIGADO!
Mais não disse.

ÂNGELO V. MATUSSE
a.matusse@tvcabo.co.mz

